SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Av Augusto Franco, 3150, - Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 257/2026 - SES

Aracaju, 30 de setembro de 2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: DIAD/SES – Diretoria Administrativa

Responsável pela Demanda: Sayonara Almeida de Jesus

E-mail: sayonara.jesus@saude.se.gov.br

Telefone: (79) 3226-8349

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Situação atual

O Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE constitui unidade hospitalar de referência da Rede Estadual de Saúde, prestando assistência de média e alta complexidade e atendendo pacientes que necessitam de tratamento especializado, inclusive nas áreas de ortopedia e traumatologia.

O Serviço de Ortopedia do HUSE dispõe de atendimento especializado em diversas áreas, incluindo cirurgia do quadril, cotovelo e ombro, joelho, tornozelo e pé, cirurgia da mão, ortopedia infantil e ortopedia oncológica.

Ressalte-se, ainda, que o HUSE é habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, encontrando-se apto à assistência integral aos pacientes oncológicos, inclusive àqueles acometidos por neoplasias ósseas, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde.

No caso em questão, o paciente **Vicente de Santana, cartão SUS nº 700 0047 9955 1803** , assistido pelo HUSE, apresenta indicação médica para realização de procedimento cirúrgico ortopédico que demanda a utilização de **Prótese de revisão para quadril**, conforme prescrição, e demais documentos técnicos constantes dos autos.

O material possui características específicas e é indispensável à realização do procedimento cirúrgico indicado, não sendo possível sua substituição por material diverso sem a correspondente avaliação e autorização da equipe médica responsável pelo tratamento.

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A presente demanda decorre da necessidade de garantir ao paciente **Vicente de Santana** a realização do procedimento cirúrgico indicado pela equipe médica do HUSE, mediante o fornecimento do material médico-hospitalar específico prescrito.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

A assistência hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS deve observar os princípios da integralidade da assistência, da segurança do paciente e da continuidade do cuidado, considerando as necessidades clínicas individualizadas dos usuários.

A aquisição pretendida mostra-se necessária para viabilizar a realização do procedimento cirúrgico indicado, evitando o retardamento do tratamento e assegurando ao paciente o acesso à assistência especializada disponibilizada pela Rede Estadual de Saúde.

Registra-se que, após verificação da disponibilidade de instrumentos de contratação vigentes, **não há Ata de Registro de Preços vigente no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde que contemple, em condições compatíveis com a presente necessidade, o material específico prescrito para o paciente**.

A disponibilização do material em tempo oportuno é, portanto, indispensável para garantir a assistência integral e adequada ao paciente, conforme indicação médica.

Dessa forma, a motivação da demanda fundamenta-se na necessidade de garantir tratamento adequado, evitar complicações graves e restabelecer a funcionalidade do paciente, assegurando a continuidade da assistência em saúde de forma eficaz e segura. A falta do material poderá gerar reflexos negativos irreversíveis na reabilitação do paciente.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Aquisição do material solicitado destina-se exclusivamente à realização do procedimento cirúrgico indicado ao paciente, conforme documento anexado ao processo.

A presente demanda possui **caráter temporário e específico**, tendo em vista que se destina exclusivamente ao atendimento da necessidade individual do paciente e à realização do procedimento cirúrgico indicado pela equipe médica do HUSE.

Não se trata, portanto, de contratação destinada ao abastecimento contínuo ou à manutenção ordinária do estoque hospitalar, mas de aquisição individualizada de material médico-hospitalar necessário à realização de procedimento cirúrgico específico.

A quantidade solicitada corresponde a **01 (uma) unidade**, conforme indicação médica constante dos autos.

1.4 Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se:

a) viabilizar a realização do procedimento cirúrgico indicado para o paciente;

b) disponibilizar, em tempo oportuno, o material médico-hospitalar específico prescrito pela equipe médica;

c) assegurar a continuidade e integralidade da assistência prestada pelo SUS;

d) evitar o adiamento ou a interrupção do tratamento em razão da indisponibilidade do material necessário;

e) proporcionar condições adequadas para a realização do procedimento, observando as especificações técnicas e médicas constantes do processo;

f) garantir que a aquisição seja realizada de acordo com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e segurança do paciente.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, “b” do Decreto Estadual nº 342/2023)

A quantidade estimada corresponde à necessidade individual identificada para o paciente, conforme indicação da equipe médica responsável pelo tratamento.

Considerando o caráter específico e temporário da demanda, bem como a finalidade exclusiva de utilização no procedimento cirúrgico indicado, estima-se a necessidade de **01 (uma) unidade** do material abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	I-GESP	QUANTIDADE
1	Prótese de revisão de quadril	471873-9	1

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, “d” do Decreto

Estadual nº 342/2023)

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente, a natureza específica do procedimento cirúrgico e os prazos necessários para a instrução e conclusão do processo de contratação, a demanda deverá ser solucionada em prazo compatível com a programação cirúrgica estabelecida pela equipe médica responsável, evitando-se atraso que possa comprometer a continuidade e a efetividade do tratamento.

Dessa forma, solicita-se que sejam adotadas, com prioridade, as providências administrativas necessárias à instrução e conclusão do processo, considerando a necessidade de disponibilização do material antes da realização do procedimento cirúrgico.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

O material solicitado deverá ser entregue no **Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, Setor OPME/Centro Cirúrgico/HUSE**, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 7501, Bairro Capucho, CEP 49.095-000 – Aracaju/SE.

Fiscal de Contratos:

Lorena Guimarães Silva

CPF: XXX.342.XXX-62

Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Almeida de Jesus**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 01/10/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0523613** e o código CRC **A3597BC0**.

Referência: Processo nº 20000.79.010554/2026-20 SEI nº 0523613